

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2014

MODALIDADE: LEILÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 82.892.266/0001-50**, torna público para quem interessar possa que fará realizar **LEILÃO** para a venda de veículos oficiais e outros bens inservíveis do Município, conforme preceitua a Lei Municipal nº 859/2014, sendo designada a data de **02 DE JULHO DE 2014, às 10:00h**, NO Parque de Exposições Municipal, sito à Rodovia SC 435 Localidade de Santa Cruz da Figueira – Águas Mornas - SC, através do Leiloeiro Público Oficial Lhano Martins Xavier, devidamente registrado e compromissado na JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA sob o número AARC 272, de acordo com as condições abaixo:

1 – Os bens e materiais objeto deste leilão, que constam da relação em anexo, parte integrante deste edital, serão arrematados pelo maior lance ofertado por lote. Poderão participar e ofertar lances pessoas físicas e Jurídicas devidamente identificadas junto ao Leiloeiro até 30 minutos que antecedem o início dos trabalhos.

2 - A visitação dos bens poderá ser feita a partir do dia 30/06/2014 02 (dois) dias antes da abertura do referido Leilão, das 07:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

3 – O pagamento deverá ser feito da seguinte forma: após o leilão, através depósito na conta corrente da Prefeitura, através TED – Depósito em dinheiro ou cheque administrativo.

4 – O Leiloeiro se reserva o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda, sem que esse fato gere direito ao arrematante a qualquer tipo de pagamento ou indenização.

5 – Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e conforme examinados pelos licitantes, não cabendo ao Comitente qualquer responsabilidade quanto a garantia, consertos ou reparos,

assim, como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, desistência ou devoluções.

6 – A incidência de impostos e taxas (Obrigações Fiscais/Tributárias) principais e acessórios, bem como, despesas e outros encargos decorrentes de transferência, retirada, carregamento, pesagem e transporte dos bens ou materiais, correrão por conta do arrematante, bem como eventuais multas, licenciamentos e seguros obrigatórios vencidos ou a vencer até a data do Leilão.

7 – A liberação dos bens ou materiais correspondentes dar-se-á somente, após a comprovação do recolhimento dos tributos que eventualmente incidirem, cabendo também ao arrematante a responsabilidade de emitir a Nota Fiscal de entrada ou se necessário de providenciar junto a Exatoria Estadual à expedição da Nota Fiscal de série Única. O Comitente não responde por impostos, taxas e outros tributos incidentes sobre os bens arrematados, nem por danos e multas resultantes do transporte.

8 – O leiloeiro Público Oficial emitirá Auto de Arrematação com data da realização do Leilão, e, em hipótese alguma, emitirá segunda via com data posterior, que será fornecida ao arrematante, pelo Município, após o pagamento integral e liberação do bem. O Auto de Arrematação é o comprovante legal de venda e pagamento, portanto será entregue ao Arrematante após pagamento da comissão do Leiloeiro e depósito na conta corrente da Prefeitura do valor do Arremate.

9– Todo licitante, por ocasião do arremate, deverá fornecer, de imediato, dados e informações solicitadas pelo comitente ou pelos auxiliares do Leiloeiro, além da carteira de identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do Leilão, por ocasião do pagamento. O não cumprimento desta norma implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se. Incontinenter, a novo pregoamento e acarretará ao arrematante ou participante que descumpri-la sua imediata

exclusão do certame, sem prejuízos das medidas cabíveis citadas no item 16.

10 – Não será admitido lance prévio ou por outro meio que não seja a oferta de viva voz pelo Arrematante. Antes de declarar aceito o lance vencedor o Leiloeiro obrigatoriamente chamará novas ofertas, através do rito: “dou-lhe um, dou-lhe duas, dou-lhe três” Após batido o martelo o Leiloeiro não aceitará mais qualquer lance dando por vendido o lote.

11 – A pedido do Comitente o Leiloeiro Oficial poderá separar, reunir ou retirar qualquer lote. A partir do preço mínimo ficará a cargo do Leiloeiro, ao longo do pregão, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes dos respectivos lotes.

12 – Sem prejuízo do item 3 do presente edital, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a efetivação do pagamento do Lote, para a retirada do bem ou material arrematado. Findo este prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento até o 30 (trigésimo) dia corrido quando então a venda será considerada nula e o bem material, revertido ao patrimônio do Comitente, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

13 – Nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932 e posteriores, a comissão do Leiloeiro Público Oficial será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da venda e correrá por conta do comprador, devendo ser paga no ato da arrematação, à vista e diretamente ao Leiloeiro Público Oficial Lhano Martins Xavier – AARC 272, mediante cheque ou em dinheiro.

14 – Os pagamentos deverão ser em moeda nacional, TED ou cheque administrativo, inclusive o valor da comissão. O pagamento em cheque comum somente dará liberação aos bens arrematados após a sua respectiva compensação.

15 – A transferência de propriedade, multas, licenciamento, e demais encargos do Bem Arrematado correm exclusivamente por conta

do arrematante, não cabendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Águas Mornas. Os Arrematantes que assim o desejarem poderão nos dois dias úteis que antecedem o leilão obter as informações necessárias quanto à situação documental de cada lote diretamente com o Setor de Licitações do Município, ressalvado valores de impostos, taxas etc. que deverão ser obtidos diretamente junto ao órgão responsável em cada caso.

16 – Todo aquele que tentar impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará incurso nas penas de detenção e multa, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e no artigo 95 da Lei 8666/93.

17 – Fica vedada a participação dos servidores públicos municipais da administração direta, indireta, autarquias e fundações deste Município, neste Leilão. Da mesma forma não poderão participar como Arrematantes o próprio Leiloeiro, seus Prepostos e Auxiliares.

18 – Cópias do Edital e anexo que faz parte deste, e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelo [site www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br) ou no site do Leiloeiro Público Oficial: www.ciadospelos.com.br ou ainda por e-mail: contato@ciadospelos.com.br fones : (48) 3024-3697 / 9177-3207.

19 – As fotos publicadas no site do Leiloeiro tem caráter apenas ilustrativo. Cabe a cada Arrematante examinar os lotes de seu interesse e decidir a compra a partir da sua própria avaliação e convicção, não respondendo a Prefeitura por quaisquer defeitos presentes ou futuros constatados nos lotes adquiridos. Os bens arrematados não estão cobertos por garantia de qualquer espécie, seja por parte do Leiloeiro ou do Município de Águas Mornas.

20 – A relação de bens que constituem o objeto deste Leilão, encontra-se no Anexo I, parte integrante deste edital, instituída com a identificação de cada lote e os respectivos lances mínimos.

21 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos entre o Leiloeiro e a Comissão de Leilão nomeada pelo Prefeito através decreto Municipal, de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações e demais legislação em vigor aplicável à alienação de bens através leilão.

Águas Mornas, 05 de Junho de 2014.

Pedro Francisco Garcia
Prefeito Municipal

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal da Administração
e Finanças

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEILÃO 40/2014

Relação dos Bens para leilão:

1. 01(um) veículo, Placa: **MFK-5261**, Marca: Mercedes Benz, Modelo: Sprinter, Ano Fab.: 2005, Ano Mod.: 2006, Renavam: 876512910, Chassi: 8AC9036726A941200, Espécie Tipo: Pas/Microônibus/C. Fechada, Combustível: Diesel, Cap./Pot./Cil.: 16P/129CV, Categoria: Oficial, Cor Predominante: Branca.
2. 01(um) veículo, Placa: **MFB-1773**, Marca: Fiat, Modelo: Uno Mille Fire Flex, Ano Fab.: 2008, Ano Mod.: 2008, Renavam: 958685665, Chassi: 9BD15822786100049, Espécie Tipo: Pas/Automóvel, Combustível: Álcool/Gasolina, Cap./Pot./Cil.: 5P/66CV, Categoria: Oficial, Cor Predominante: Branca.
3. 01(um) veículo, Placa: **MAC-0364**, Marca: Ford, Modelo: Escort Hobby, Ano Fab.: 1993, Ano Mod.: 1994, Renavam: 541787870, Chassi: 9BFZZZ54ZPB387810, Espécie Tipo: Pas/Automóvel, Combustível: Gasolina, Cap./Pot./Cil.: 5P/77CV, Categoria: Oficial, Cor Predominante: Branca.
4. 01(um) veículo, Placa: **MDO-0726**, Marca: Fiat, Modelo: Uno Mille Fire Flex, Ano Fab.: 2006, Ano Mod.: 2006, Renavam: 892606975, Chassi: 9BD15822764879824, Espécie Tipo: Pas/Automóvel, Combustível: Álcool/Gasolina, Cap./Pot./Cil.: 5P/66CV, Categoria: Oficial, Cor Predominante: Branca.
5. 01(um) veículo, Placa: **MBC-8467**, Marca: GM, Modelo: Celta 2P Life, Ano Fab.: 2006, Ano Mod.: 2007, Renavam: 894474774, Chassi: 9BGRZ08907G154479, Espécie Tipo: Pas/Automóvel, Combustível: Álcool/Gasolina, Cap./Pot./Cil.: 5P/70CV, Categoria: Oficial, Cor Predominante: Branca.
6. 01(uma) Motoniveladora, Modelo 140, Marca Dresser, Série ZB, Nº 10678, Ano: 1985.
7. 01(uma) Carregadeira, Marca: CASE, Modelo: W 18D, Ano: 1994.

Pedro Francisco Garcia
Prefeito Municipal